

04 Negócios, Administração e Direito	041 Negócios e Administração
	042 Direito
	048 Programas interdisciplinares abrangendo Negócios, Administração e Direito
	049 Programas abrangendo Negócios, Administração e Direito em processo de definição da classificação
05 Ciências Naturais, Matemática e Estatísticas	051 Ciências Biológicas e correlatas
	052 Meio Ambiente
	053 Ciências Físicas
	054 Matemática e Estatística
	058 Programas interdisciplinares abrangendo Ciências Naturais, Matemática e Estatística
	059 Programas abrangendo Ciências Naturais, Matemática e Estatística em processo de definição da classificação
06 Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC	061 Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC
	068 Programas interdisciplinares abrangendo Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC
	069 Programas abrangendo Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC em processo de definição da classificação
07 Engenharia, Produção e Construção	071 Engenharia e profissões correlatas
	072 Produção e Processamento
	073 Arquitetura e Construção
	078 Programas interdisciplinares abrangendo Engenharia, Produção e Construção
	079 Programas abrangendo Engenharia, Produção e Construção em processo de definição da classificação
08 Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária	081 Agricultura
	082 Silvicultura
	083 Pesca
	084 Veterinária
	088 Programas interdisciplinares abrangendo Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária
	089 Programas abrangendo Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária em processo de definição da classificação
09 Saúde e Bem-estar	091 Saúde
	092 Bem-estar
	098 Programas interdisciplinares abrangendo Saúde e Bem-estar
	099 Programas abrangendo Saúde e Bem-estar em processo de definição da classificação
10 Serviços	101 Serviços Pessoais
	102 Higiene e Serviços de Saúde Ocupacional
	103 Serviços de Segurança
	104 Serviços de Transporte
	108 Programas interdisciplinares abrangendo Serviços
	109 Programas abrangendo Serviços em processo de definição da classificação

PORTARIA Nº 1.579, DE 12 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria MEC nº 1.716, de 3 de outubro de 2019, que dispõe sobre a instituição, a organização e o funcionamento da Instância Permanente de Negociação e Cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de que trata o art. 7º, § 5º, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, considerando o disposto no art. 7º, § 5º, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º A Portaria MEC nº 1.716, de 3 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A Instância Permanente de Negociação e Cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios será composta por dezoito membros, assim distribuídos:

- I - seis representantes do Ministério da Educação - MEC, a saber:
- Ministro de Estado da Educação;
 - Secretário de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, que a coordenará;
 - Secretário de Educação Básica;
 - Secretário de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão;
 - Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; e
 - Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

....." (NR)

"Art.3º"

Parágrafo único. Na ausência do Ministro de Estado da Educação, suas funções serão desempenhadas pelo Secretário de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, coordenador da Instância Permanente." (NR)

"Art. 6º A Instância Permanente terá por Secretaria-Executiva unidade a ser definida pela Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação - Sase/MEC, no âmbito de sua estrutura." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

DESPACHO DE 12 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 23123.002955/2014-14.

Interessado: Universidade da Brasília - UnB.

Assunto: Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

DECISÃO: Tendo em vista os autos do processo em referência e com fulcro no art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e na Nota Técnica nº 3/2022/DISCIPLINARES/CORREGEDORIA/GM/GM, de 11 de agosto de 2022, aprovada pelo Despacho nº 502/2023/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 23 de junho de 2023, ambos da Corregedoria, bem como no Ofício nº 806/2023/CGA/GAB/SE/SE-MEC, de 11 de julho de 2023, da Secretaria-Executiva, unidades deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as conclusões e determino o arquivamento do presente feito, nos termos do parágrafo único do art. 142 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 957, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 448/2011, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público para Carreira de Magistério Superior promovido por esta Universidade, conforme Edital n. 08/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2022, de acordo com os dados abaixo:

Campus: Salvador	Unidade Universitária: Instituto de Química
Departamento: Química Geral e Inorgânica	Área de Conhecimento: Fundamento e Ensino de Química
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Adjunto A	Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Processo: 23066.046011/2023-71	Vagas: 1
Ordem de Classificação Geral	Nome
1º	Caroindes Julia Corrêa Gomes.

JEILSON BARRETO ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**PORTARIA Nº 1.260, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Aloca funções gratificadas (FG) no âmbito da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando:

- o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;
- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação de atos normativos inferiores a decreto;
- o Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;
- o Regimento da Administração Central da Universidade Federal de Itajubá, disposto na Resolução Consuni nº 21/2017, resolve:

Art. 1º Alocar as funções gratificadas (FG) no âmbito da Universidade Federal de Itajubá.

Art. 2º Ficam alocadas 2 (duas) Funções Gratificadas (FG), nível 4, livre/disponível na UORG "Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), código SIORG 462", com a denominação de "Gestor Administrativo" e "Pesquisador(a)".

Art. 3º É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a realização de ajustes e registros necessários a alocação e implementação das funções nos sistemas internos e estruturantes que tratam da estrutura organizacional e folha de pagamento de pessoal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 17 de agosto de 2023.

EDSON DA COSTA BORTONI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ****PORTARIA Nº 8.528, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

O Diretor Pró-tempore do Instituto de Ciências Farmacêuticas do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, designado pela Portaria 3.160, de 10 de Abril de 2023, publicada no BUFRJ em 10/04/2023, no uso de suas atribuições, resolve: Tornar público o resultado do Processo Seletivo para Professor Visitante (PV) para o Programa de Pósgraduação em Produtos Bioativos e Bociências (PPG-ProdBio), realizado em conformidade ao disposto no Edital Nº 620 de 24 de maio de 2023. Autorizado pelo Edital CEPG No 611 de 12 de setembro de 2022.

Candidatos: Harold Hilarion Fokoue; Maria Fernanda Ribeiro Dias; Vinicius Schmitz Pereira Nunes.

Classificação final:

1º colocado: Vinicius Schmitz Pereira Nunes.

Resultado final: O candidato Vinicius Schmitz Pereira Nunes, foi classificado e aprovado no processo seletivo, demais candidatos não foram classificados.

LEONARDO PAES CINELLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**PORTARIA Nº 1.342, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.006857/2022-88/Departamento de Administração/Campus de Itabaiana; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 19/09/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº 006/2022, publicado no D.O.U. em 16/03/2022, para a Matéria de Ensino "Administração Geral", homologado através da Portaria nº 988, de 15/09/2022, publicada no D.O.U. em 19/09/2022, seção 1, página 154.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

